



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.240, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

"Institui a FEIRA DO AUTOMÓVEL e dá outras providências"

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído no Município o funcionamento semanal da Feira do Automóvel para venda ou permuta apenas de veículos usados.


Parágrafo Único - O funcionamento da Feira deverá ocorrer aos domingos, no horário das 7:00 às 13:00 horas, junto ao recinto de exposições "Deputado Nesralla Rubez".

Artigo 2º - Somente as pessoas domiciliadas neste Município será permitida a comercialização de veículos na Feira, instituída por esta Lei.


Artigo 3º - O Executivo Municipal deverá regulamentar, por Decreto, as atividades da Feira do Automóvel, criando inclusive uma taxa para o custeio dos serviços a serem prestados pela Municipalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 20 de novembro de 1989.

  
Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE  
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 20 de novembro de 1989.

  
ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI  
Auxiliar da Procuradoria